



UNIVERSIDADE NILTON LINS
VICE-REITORIA PARA PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO.
PROIC-PROIT Universidade Nilton Lins

EDITAL INICIAÇÃO CIENTÍFICA/2025-2026
Programa de Iniciação Científica PROIC / PROIT
UNIVERSIDADE NILTON LINS

A Vice-Reitora para Projetos de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade NILTON LINS, por meio da comissão de Iniciação Científica, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para seleção de alunos de Iniciação Científica (IC) nas modalidades **PROIC** (Programa de Iniciação Científica da Universidade Nilton Lins), e **PROIT** (Programa de Iniciação Tecnológica da Universidade Nilton Lins) e também serão disponibilizadas vagas na modalidade sem bolsa.

1. OBJETIVOS

- Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, de todas as áreas, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- Estimular os professores/pesquisadores a engajarem estudantes de graduação em atividades de pesquisa, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da Universidade Nilton Lins;
- Propiciar aos alunos experiências metodológicas e práticas de caráter inovador, utilizando recursos tecnológicos que servirão para a construção do conhecimento na formação acadêmica e profissional.

2. VAGAS

Serão disponibilizadas até 22 vagas com bolsas para as áreas de Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes e outras. Poderão inscrever-se, acadêmicos dos diferentes cursos de graduação oferecidos pela Universidade Nilton Lins, que estejam de acordo com os requisitos mínimos exigidos neste edital para o ingresso no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.



UNIVERSIDADE NILTON LINS
VICE-REITORIA PARA PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO.
PROIC-PROIT

2.1. DOS REQUISITOS DOS DISCENTES

São requisitos e compromissos dos alunos para quaisquer modalidades pleiteadas (PROIC, PROIT e Voluntários):

- 01) Ser estudante de graduação desta Instituição e estar regularmente matriculado, a partir do 2º período do curso de graduação;
- 02) Ter, a cursar no mínimo ainda, dois períodos letivos para finalizar o curso, **não podendo acumular a pesquisa com estágios, internato ou outras atividades que impliquem em subtrair tempo necessário para o desenvolvimento da pesquisa.** O ingresso em qualquer uma dessas atividades, depois da inclusão no Programa de Iniciação Científica, deve ser comunicado de imediato à coordenação para o devido desligamento do programa e avaliação da necessidade de devolução dos valores recebidos até o momento.
- 03) Apresentar rendimento acadêmico com média global igual ou superior a 7,0 (sete) e histórico sem reprovação no semestre anterior ao da inscrição, mantendo esse rendimento durante a vigência da bolsa; o não cumprimento desta cláusula poderá acarretar a perda da bolsa e seu desligamento do programa;
- 04) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa, com exceção do FIES e Bolsa Social Universidade Nilton Lins e informar a porcentagem financiada, bem como não acumular outros programas da instituição, como por exemplo: apoio técnico e monitoria.
- 05) Ser apresentado por apenas um docente orientador, dentre os professores dessa instituição, com projetos de pesquisa autofinanciáveis ou com financiamento de algum órgão de fomento público e privado.
- 06) Estar com as mensalidades em dia no ato da inscrição, bem como durante a vigência da bolsa, situação a ser acompanhada pela coordenação de IC mensalmente junto ao setor competente da Universidade Nilton Lins;
- 07) Estar cadastrado e ter seu currículo **atualizado** na Plataforma Lattes/CNPq; (link para acesso ou novo cadastro disponível em: <https://lattes.cnpq.br/>)
- 08) Não ter pendências acadêmicas e documentais com a instituição;



UNIVERSIDADE NILTON LINS
VICE-REITORIA PARA PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO.
PROIC-PROIT

- 09) Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica;
- 10) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o orientador e coorientador;
- 11) Ter anuência por escrito do Docente Orientador, responsável pelo projeto;
- 12) Apresentar TODA a documentação exigida no Edital após a aprovação preliminar do projeto;
- 13) Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou estar estagiando (com ou sem remuneração);

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas até o dia **06 de junho de 2025** por meio do envio do histórico acadêmico e dos formulários (ANEXO I e II) devidamente preenchidos, assinados, em formato PDF para o E-mail: **ic@niltonlins.br**. Apenas os candidatos que tiverem seus respectivos projetos aprovados terão o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação dos resultados, para entregar os documentos originais conforme o item 3.1, na Sala da Coordenação da Iniciação Científica – UNICENTER, das 8:00h às 12:00h e 14h às 17h.

OBS: TODOS OS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA UNIVERSIDADE
<https://icniltonlins.com.br/>.

SERÃO ACEITAS SOMENTE AS INSCRIÇÕES QUE APRESENTAREM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL.

3.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O ALUNO APROVADO

Os formulários exigidos no Processo Seletivo PROIC/PROIT NILTON LINS estão disponíveis em anexo ao presente edital (01 via de cada):

1. Formulário de Inscrição original, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e orientador;



UNIVERSIDADE NILTON LINS
VICE-REITORIA PARA PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO.
PROIC-PROIT

2. Projeto de Iniciação Científica/Tecnológica, de acordo com o modelo do programa (ANEXO II)
3. 02 Fotos (3x4);
4. Cópia do RG e CPF do candidato;
5. Para estrangeiros, RNE ou protocolo. Enviar também cópia de página do passaporte com visto de permanência no Brasil, em vigência, ou protocolo;
6. Cópia do comprovante de residência com CEP;
7. Cópia do comprovante de Matrícula e Histórico Escolar (Graduação). O histórico deve ser solicitado na Coordenação de cada Curso; e Cópia de documento alegando não possuir pendências financeiras na instituição, solicitado no setor financeiro;
8. Para os projetos que necessitem de aprovação do Conselho de Ética para seres humanos ou animais (CEP e CEUA), apresentar a Folha de rosto da Plataforma Brasil devidamente assinada pelo orientador e pela vice-reitora de pesquisa;
9. Currículo Lattes **ATUALIZADO** nos últimos 3 meses, do candidato e orientador, no ato da inscrição, podendo ser critério de desclassificação (link para acesso ou novo cadastro disponível em: <https://lattes.cnpq.br/>);
10. Entrega do Termo de Compromisso, do aluno, devidamente assinado; ANEXO III para aluno com Bolsa e ANEXO III-A para aluno sem bolsa.
11. Entrega do Termo de Compromisso, do orientador, devidamente assinado; ANEXO IV.
 - I. Pode ser considerado orientador mestres e doutores, vinculados à Universidade Nilton Lins, segundo os critérios abaixo:
 - a) Professor mestre – Até 2 alunos orientandos (sendo apenas 1 com bolsa)
 - b) Professor doutor – Até 3 alunos orientandos (sendo apenas 1 com bolsa)
 - c) O Projeto de Iniciação Científica deve estar relacionado à linha de pesquisa do orientador.



UNIVERSIDADE NILTON LINS
VICE-REITORIA PARA PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO.
PROIC-PROIT

4. DAS BOLSAS

Referente às Bolsas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica PROIC/PROIT serão disponibilizadas como segue:

- a) As Bolsas PROIC/PROIT possuem valores **de até** R\$500,00 (quinhentos reais);
- b) Para a edição de 2025-2026, o valor de **até** R\$500,00 (quinhentos reais) será descontado na mensalidade do aluno devidamente matriculado na Instituição e em dia com suas mensalidades. Caso o valor da bolsa ultrapasse o valor da mensalidade a ser descontada, não haverá repasse da diferença pela Universidade Nilton Lins de dinheiro em espécie e sob nenhuma forma;
- c) Somente os bolsistas que fazem **pagamento semestral antecipado** receberão o valor mensal referente à bolsa por depósito em conta ou via PIX;
- d) Os valores dos descontos são válidos para o mês a que se referirem **estando vedado qualquer acúmulo desses valores para eventuais pagamentos posteriores de mensalidades;**
- e) O pagamento das bolsas fica sujeito ao envio da frequência mensal até o dia 20 de cada mês à Coordenação de IC, assinada pelo orientador e pelo bolsista;
- f) A não observância da regularidade dos pagamentos das mensalidades por alunos do PROIC/PROIT poderá ensejar o cancelamento do benefício.

4.1 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- a) Serão disponibilizadas 22 bolsas institucionais assim distribuídas:
 - 12 bolsas entre os doutores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (PPG's) da Universidade Nilton Lins (lista em anexo), sendo 1 para cada doutor.
 - 8 bolsas entre os demais doutores e mestres dos cursos de Graduação da instituição.
 - 2 bolsas entre os professores da modalidade EAD (critérios próprios)
 - Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas aos orientadores dos PPG's, as remanescentes serão preenchidas pelos demais professores da Graduação.
- b) Os projetos aprovados a partir do 23º lugar poderão ser incluídos na modalidade "voluntário", caso seja de interesse do aluno.



UNIVERSIDADE NILTON LINS
VICE-REITORIA PARA PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO.
PROIC-PROIT

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS- LIMITE
Inscrição	10/03 a 03/06/2025
Resultado preliminar	30/06/2025
Entrega de documentos	1/07 a 30/07/2025
Resultado Final	31/07/2025
Implementação da bolsa	A partir de 1/08/2025
Vigência das bolsas	Doze meses

6. AVALIAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Serão classificados neste Edital 2025-2026 todos os projetos que obtiverem nota global igual ou superior a 7,0 e cujos proponentes/orientadores atenderem aos requisitos especificados. No ato da inscrição **o aluno poderá optar por se inscrever na categoria com bolsa ou sem bolsa***.

Critérios de avaliação a serem considerados pelo **Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica Nilton Lins**:

- I. Utilização de formulário de inscrição oficial – ANEXO I;
- II. O projeto deve ter mérito técnico-científico;
- III. Viabilidade técnica, econômica e temporal (não excedendo o período de 12 meses);
- IV. Apresentar metodologia, cronograma e orçamento compatíveis com os objetivos;
- V. Currículo Lattes e Histórico escolar do aluno;
- VI. As atividades previstas para os bolsistas não poderão interferir nas suas obrigações acadêmicas;
- VII. Necessidade de autorização dos Conselhos de Ética em seres Humanos e animais (CEP e CEUA)

*** A aprovação do projeto não obriga a instituição a disponibilizar bolsas ao aluno**, sendo a distribuição das mesmas em conformidade com o disposto neste edital e, excepcionalmente, a critério da VRPPI para questões estratégicas dessa vice-reitoria.



UNIVERSIDADE NILTON LINS
VICE-REITORIA PARA PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO.
PROIC-PROIT

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

A inscrição para este Programa, por parte do orientador e estudante implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital e Anexos. Situações não previstas no presente edital serão encaminhadas à Vice-Reitora para Projetos de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para deliberação.

Manaus, 10 de março de 2025.

Profa. Dra. Cleuciliz Magalhães Santana
Vice-Reitora para Projetos de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Profa. Dra. Ilsa Maria Honório de Valois Coelho
Coordenadora de Iniciação Científica & Tecnológica